



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 147, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação (CTSI) do CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, que tem por finalidade propor e conduzir as diretrizes para a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCSC, bem como assessorar, em matérias correlatas, o Conselho Diretor e a Presidência do CRCSC.

Art. 2º O Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação do CRCSC possui as seguintes atribuições:

- I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- III - elaborar a Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- IV - propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação;
- V - deliberar sobre normas internas de segurança da informação;
- VI - assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- VII - aconselhar a administração sobre o direcionamento estratégico;
- VIII - analisar os principais investimentos de TI e acompanhar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e a Política de Segurança da Informação (PSI);
- IX - deliberar sobre as políticas, diretrizes e planos relativos à TI, promovendo a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- X - determinar as prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização;
- XI - monitorar a execução orçamentária dos planos de trabalho, projetos e atividades relacionadas à área de TI;

XII - monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à área de TI;

XIII - monitorar a qualidade dos serviços de TI, propondo melhorias;

XIV - acompanhar, desenvolver metodologias, procedimentos para controles patrimoniais relacionados à área de TI;

XV - monitorar para que o processo de contratações de bens e serviços de TI esteja de acordo com a Instrução Normativa n.º 04/2014 – SLTI;

XVI - instituir o planejamento estratégico na área de TI; e

XVII - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor;

XVIII - Prestar suporte e fornecer esclarecimentos sempre que solicitado pelo Comitê de Governança Digital do Sistema CFC/CRCs, ou por qualquer outro comitê que venha a substituí-lo.

Art. 3º O Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação – CTSI será composto pelos seguintes membros:

INTEGRANTES		
Willian Schmitt	SC-037088/O	Coordenador
Marlise Alves Silva Teixeira	SC-021191/O	Membro
Cleber dias	Matrícula nº 269	Membro
Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula nº 290	Membro
Alexandra Somer Bernardes	Matrícula nº 10	Membro
Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula nº 218	Membro
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Membro
Fernando Vill	Matrícula nº 297	Membro
Fernando Proença Zucatto	Matrícula nº 341	Membro

Parágrafo único. O Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI é vinculado à Presidência do CRCSC.

Art. 4º As deliberações do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI serão submetidas à aprovação do Conselho Diretor do CRCSC, devendo ser homologadas pelo Conselho Pleno.

Art. 5º O Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CRCSC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º O Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI deverá apresentar à Presidência do CRCSC a minuta da Política de Segurança da Informação do CRCSC contendo, no mínimo:

I - escopo;

II - conceitos e definições;

III - princípios;

IV - diretrizes gerais, estabelecendo a implementação, no mínimo, dos seguintes temas:

a) tratamento da informação;

b) segurança física e do ambiente;

c) gestão de incidentes em segurança da informação;

d) gestão de ativos;

e) gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, como e-mail, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, entre outros;

f) controles de acesso;

- g) gestão de riscos;
 - h) gestão de continuidade; e
 - i) auditoria e conformidade.
- V - competências;
- VI - penalidades; e
- VII - política de atualização.

Parágrafo único: As entregas dos documentos referidos no artigo anterior poderão ser fracionadas e tornadas eficazes por ato da Presidência em virtude da urgência e necessidade.

Art. 7º Caberá ao Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação - CTSI propor revisões e atualizações das normas de segurança da informação aprovadas pelo CRCSC, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2027 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 13/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189282** e o código CRC **F55A6337**.